



Ofício nº 03/2025

Exmo. Sr.

Mario Eduardo Lopes Paulek

M.D. Prefeito Municipal

Mariópolis – Paraná

Assunto: Parecer para alteração de legislação vigente Lei 52/2018 – Plano Diretor Municipal – Anexo VI.

O Conselho Municipal de Mariópolis (CONCIDADE) vem através deste, em resposta a solicitação acerca de alteração de legislação vigente – Lei 51/2018 – Anexo VI, em favor da empresa Santa Fé Serviços Funerários Ltda, para fins de atuação na atividade de prestação de serviços de Capela Mortuária, no Município de Mariópolis, a ser implantada em na Alameda 05, nº 320, Centro, localizada na área urbana do município de Mariópolis – Paraná, informar que:

A solicitação foi exposta ao Conselho, sendo que os conselheiros, após amplo debate sobre o pedido, entenderam que, eventual alteração da legislação em questão, dependerá, primeiramente, do Poder Executivo Municipal encaminhar à Câmara de Vereadores proposição para alteração da legislação vigente.

Sugere-se ao Poder Executivo Municipal que altere a legislação em questão, permitindo a atividade de Capela Mortuária na Zona Central – ZC.

Sem outro particular para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Mariópolis, 04 de junho de 2025.


Arieli Carine Dal Sant Pagnoncelli
Presidente do CONCIDADE